

L. E. S. 52/74

QUEM: A Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimos para a aquisição de equipamentos de escritório, e de outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa, Estado do Paraná, /
fica autor a Câmara Municipal decretar e eu SANCIONO a seguinte L. E. S.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Formosa, Estado do Paraná, fica autorizado a contratar empréstimo até o valor de R\$ 221.100,00 (duzentos e vinte e três mil, e trezentos e cinquenta cruzados), dentro do orçamento operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASP) instituído pela Lei Complementar nº 5, de 3-12-70, regulamentada pelo Decreto nº 71.518, de 26-12-72 e Resolução nº 264, de 15-03-73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará exclusivamente ao financiamento parcial de uma (1) empreitada de fabricação de concreto, marca MB - 155 S, de firma TRANSPARMA S/A, conforme LICITAÇÃO realizada em 08/03/74, e ATA nº 18, para o uso do Serviço Rodoviário Municipal, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S.A, a escritura que por necessário é outorga do empréstimo, com as cláusulas de prazo, condições por anexo estabelecimento bancário, e não as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive entrega escritura e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia de empréstimo, / parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios do Fun do Rodoviário Nacional, destinadas a despesas de Capital, no montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

(continua)

(continuação da Lei nº 63/74)

Art. 45 - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção de empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício Crédito Especial, no valor de R\$ 272.700,00 (duzentos e setenta e nove mil, e setecentas cruzeiras), que correrá por conta de seguinte dotação:

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Rodoviário Municipal

Despesa de Capital

Investimentos

4.1.3.0.43 - 021

4.1.3.0.42 - 022

§ Único - Servirá de recurso de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, /

item III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para atender a abertura de Crédito autorizado no presente artigo, o produto de operação de Crédito autorizado na presente Lei, e ou a anulação parcial ou total de dotação de orçamento vigente.

Art. 5º - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a liquidação de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, e Fundo Rodoviário Nacional, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu,

29 de maio de 1974.-

VITORINO ISSIAMI

Prefeito Municipal

